



Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejjustica.cv
www.provedordejjustica.cv

Praia, 15 de junho de 2021

**Sua Excelência
Senhora Ministra da Justiça,**

Dra. Joana Rosa

ASSUNTO: Criação e Funcionamento de “Salas de Escuta” para acolhimento e audição de Crianças, vítimas de violência, abuso e exploração sexual.

RECOMENDAÇÃO N. 1 /2021, de 14 de junho de 2021

ENQUADRAMENTO

Senhora Ministra,

As circunstâncias que levam a que me dirija a Vossa Excelência, prendem-se com a situação que se verifica no nosso país e que tende a tomar contornos preocupantes, designadamente os relatos de crimes de violência, abuso e exploração sexual contra crianças, crimes esses perpetrados principalmente contra raparigas, dos 0 aos 12 anos, mas também contra rapazes, tendo como ponto assente que a violência sexual assume várias formas, tais como: a Pornografia, a Prostituição, o Tráfico, a Exploração, etc.

Em Cabo Verde, um estudo promovido pelo Governo com o apoio do Sistema das Nações Unidas em Cabo Verde aponta que, no universo dos indivíduos vítimas de abuso e



Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejjustica.cv
www.provedordejjustica.cv

exploração sexual, 46% seriam crianças e adolescentes, situação que merece uma atenção urgente.

O objetivo principal desta minha Recomendação é o de contribuir para uma justiça mais abrangente, mais célere, em condições técnicas e humanas que respeitem os direitos das crianças vítimas da violência sexual em Cabo Verde.

Especificamente, trata-se de conferir prioridade absoluta aos processos judiciais cujo objeto sejam esses crimes qualificados de *hediondos*, contra crianças, e promover a criação de condições materiais, técnicas e humanas – **as chamadas Salas de Escuta**, as quais podem consubstanciar na melhoria do fluxo de atendimento das crianças vítimas de abuso e exploração sexual.

Esta iniciativa do Governo teria o condão de, não só dar um salto qualitativo na administração da justiça, mas ainda nos níveis de credibilidade, confiança das famílias e da Sociedade no geral, no trabalho da justiça, designadamente de casos de abuso sexual contra as crianças, aumentando, em consequência, as denúncias envolvendo situações afins.

Com a criação, organização e funcionamento das ditas “Salas de Escuta” conforme e nos termos que vierem a ser determinados pelos órgãos competentes, far-se-á necessário reforçar as competências das equipas técnicas multidisciplinares atuando nos mais variados serviços (saúde, justiça, polícia e apoio psicossocial) com intervenção direta no fluxo de atendimento das crianças vítimas e respetivas famílias vítimas, com vista ao tratamento o mais adequado possível, atendendo às melhores práticas internacionais na matéria, e à assunção atempada dos casos pelas autoridades envolvidas.

92



Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejjustica.cv
www.provedordejjustica.cv

Pelas motivações acima expostas, e,

- Considerando ser o Estado de Cabo Verde parte à Convenção sobre os Direitos da Criança e a 2 (dois) dos seus Protocolos Facultativos;
- Atendendo às disposições constantes da Constituição da República de Cabo Verde, visando a criação, pelo Estado, de condições que garantam a proteção dos Direitos e Desenvolvimento da Criança;
- Tendo presente os preceitos legais, em sede do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Código Penal, de proteção e salvaguarda do desenvolvimento integral e holístico da Criança, no meio em que se encontra;
- Sendo consensual, no seio dos profissionais nacionais intervenientes na matéria, que, com a criação, organização e funcionamento das “Salas de escuta”, fica garantida uma maior eficiência do processo, por ter o mérito de diminuir o tempo entre a data de denúncia e as demais fases do processo, amenizar a angústia dos familiares durante as investigações do abuso sexual sofrido, bem como o nível de medo das crianças durante as audições/entrevistas.

No exercício dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto do Provedor de Justiça, permito-me, fazer a seguinte:

RECOMENDAÇÃO

Que Vossa Excelência promova as diligências necessárias, que conduzam à elaboração do diploma legislativo e criação de condições materiais, técnicas e humanas, com vista à **Criação, Organização e Funcionamento de “Salas de Escuta” para acolhimento e audição de Crianças, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e à normatização do fluxo de atendimento, para uma justiça adaptada à criança.**

de



**PROVEDOR
DE JUSTIÇA**
Pelos Direitos dos Cidadãos

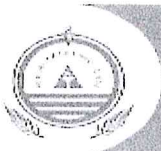
Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejjustica.cv
www.provedordejjustica.cv

Certo de que V. Ex.^a acolherá favoravelmente esta minha recomendação, aproveito a ocasião para lhe apresentar, Sr.^a Ministra, os meus melhores cumprimentos.

O Provedor de Justiça,


/José Carlos Delgado/





**PROVEDOR
DE JUSTIÇA**
Pelos Direitos dos Cidadãos

Avenida da China, Cidade da Praia,
CP: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 30
Email: info@provedordejustica.cv
www.provedordejustica.cv

Praia, 15 de junho de 2021

Ao Gabinete de Sua Excelência
Senhor Ministro da Família, Inclusão e
Desenvolvimento Social

N/Ref.^a n.º 50 Gab/ProvJust/2021

Assunto: Envio da Recomendação n.º 1/2021

Encarrega-me Sua Excelência o Senhor Provedor de Justiça de encaminhar a Recomendação n.º 1/2021, referente à Criação e Funcionamento de “Salas de Escuta” para acolhimento e audição de Crianças vítimas de abuso e exploração sexual.

Com os nossos cumprimentos,

A Diretora de Gabinete

Ermelinda Sequeira Rodrigues

Recebido em
15/06/21
J. Diniz



Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejjustica.cv
www.provedordejjustica.cv

Praia, 15 de junho de 2021

**Sua Excelência Senhor Ministro
da Família, Inclusão e
Desenvolvimento Social.**

Dr. Fernando Elísio Freire

ASSUNTO: Criação e Funcionamento de “Salas de Escuta” para acolhimento e audição de Crianças, vítimas de violência, abuso e exploração sexual.

RECOMENDAÇÃO N. 1 /2021, de 14 de junho de 2021

ENQUADRAMENTO

Senhor Ministro,

As circunstâncias que levam a que me dirija a Vossa Excelência, prendem-se com a situação que se verifica no nosso país e, que tende a tomar contornos preocupantes, designadamente os relatos de crimes de violência, abuso e exploração sexual contra crianças, crimes esses perpetrados principalmente contra raparigas, dos 0 aos 12 anos, mas também contra rapazes, tendo como ponto assente que a violência sexual assume várias formas, tais como: a Pornografia, a Prostituição, o Tráfico, a Exploração, etc.

Em Cabo Verde, um estudo promovido pelo Governo com o apoio do Sistema das Nações Unidas em Cabo Verde, aponta que no universo dos indivíduos vítimas de abuso e



Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejjustica.cv
www.provedordejjustica.cv

exploração sexual, 46% seriam crianças e adolescentes, situação que merece uma atenção urgente.

O objetivo principal desta minha Recomendação é o de contribuir para uma justiça mais abrangente, mais célere, em condições técnicas e humanas que respeitem os direitos das crianças vítimas da violência sexual em Cabo Verde.

Especificamente, trata-se de conferir prioridade absoluta aos processos judiciais cujo objeto sejam esses crimes qualificados de *hediondos*, contra crianças, e promover a criação de condições materiais, técnicas e humanas – **as chamadas Salas de Escuta**, as quais podem consubstanciar na melhoria do fluxo de atendimento das crianças vítimas de abuso e exploração sexual.

Esta iniciativa do Governo teria o condão de, não só dar um salto qualitativo na administração da justiça, mas ainda nos níveis de credibilidade, confiança das famílias e da Sociedade no geral, no trabalho da justiça, designadamente de casos de abuso sexual contra as crianças, aumentando, em consequência, as denúncias envolvendo situações afins.

Com a criação, organização e funcionamento das ditas “Salas de Escuta” conforme e nos termos que vierem a ser determinados pelos órgãos competentes, far-se-á necessário reforçar as competências das equipas técnicas multidisciplinares atuando nos mais variados serviços (saúde, justiça, polícia e apoio psicossocial) com intervenção direta no fluxo de atendimento das crianças vítimas e respetivas famílias vítimas, com vista ao tratamento o mais adequado possível, atendendo às melhores práticas internacionais na matéria, e à assunção atempada dos casos pelas autoridades envolvidas.



Avenida da China, Cidade da Praia,
CP: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejustica.cv
www.provedordejustica.cv

Pelas motivações acima expostas, e,

- Considerando ser o Estado de Cabo Verde, parte à Convenção sobre os Direitos da Criança e a 2 (dois) dos seus Protocolos Facultativos;
- Atendendo às disposições constantes da Constituição da República de Cabo Verde, visando a criação, pelo Estado, de condições que garantam a proteção dos Direitos e Desenvolvimento da Criança;
- Tendo presente os preceitos legais, em sede do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Código Penal, de proteção e salvaguarda do desenvolvimento integral e holístico da Criança, no meio em que se encontra;
- Sendo consensual, no seio dos profissionais nacionais intervenientes na matéria, que, com a criação, organização e funcionamento das “Salas de escuta”, fica garantida uma maior eficiência do processo, por ter o mérito de diminuir o tempo entre a data de denúncia e as demais fases do processo, amenizar a angústia dos familiares durante as investigações do abuso sexual sofrido, bem como o nível de medo das crianças durante as audições/entrevistas.

No exercício dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto do Provedor de Justiça, permito-me, fazer a seguinte:

RECOMENDAÇÃO

Que Vossa Excelência, promova as diligências necessárias, que conduzam à elaboração do diploma legislativo e, criação de condições materiais, técnicas e humanas, com vista à **Criação, Organização e Funcionamento de “Salas de Escuta” para acolhimento e audição de Crianças, vítimas de violência, abuso e exploração sexual e à normatização do fluxo de atendimento, para uma justiça adaptada à criança.**

8




**PROVEDOR
DE JUSTIÇA**
Pelos Direitos dos Cidadãos

Avenida da China, Cidade da Praia,
CP: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedorjustica.cv
www.provedorjustica.cv

Certo de que V. Ex.^a acolherá favoravelmente esta minha recomendação, aproveito a ocasião para lhe apresentar, Sr. Ministro, os meus melhores cumprimentos.

O Provedor de Justiça,



/José Carlos Delgado/

